



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços:

( ) Sim (X) Não

1.2. A presente Licitação será na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 75 inciso II.

**2. Do Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de kits contendo dois pares de meias escolares na cor branca**, destinados aos estudantes das unidades escolares da rede municipal de ensino.

**3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de kits meias escolares na cor branca justifica-se pela necessidade de atender os estudantes da rede municipal, garantindo conforto, higiene e padronização do uniforme escolar. Trata-se de item de uso diário que contribui para o bem-estar dos alunos, apoia as famílias, promove igualdade entre os estudantes. Assim, a aquisição é necessária para assegurar condições adequadas de participação nas atividades escolares e manter a organização e identidade visual das unidades de ensino.

**4. ESPECIFICAÇÕES**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>KIT MEIA ESCOLAR CONTENDO 2 PARES POR EMBALAGEM, NA COR BRANCA.</b> <b>Descrição do produto:</b> Meia escolar na cor branca, com a composição de no mínimo 65% algodão, 25% poliamida; 8% poliéster e 2% elastodieno, com gramatura de no mínimo 185 g/m2. A meia deverá ter calcanhar verdadeiro. O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1, cravado com elastodieno, liso internamente e externamente, com encolhimento de 15%, no máximo, e alongamento de 15%, no máximo. Fechamento da Ponta: o fechamento deverá ser preferencialmente em máquina remalhadeira ou a meia deve ser confeccionada em máquina de ponta fechada com o sistema de costura na própria máquina de meias (sistema CLASSIC LINK ou LINTOE). A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas	20	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
		23	08	R\$ 12,00	R\$ 96,00
		24	41	R\$ 12,00	R\$ 492,00
		25	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
		26	192	R\$ 12,00	R\$ 2.304,00
		27	102	R\$ 12,00	R\$ 1.224,00
		28	398	R\$ 12,00	R\$ 4.776,00
		29	155	R\$ 12,00	R\$ 1.860,00
		30	597	R\$ 12,00	R\$ 7.164,00
		31	380	R\$ 12,00	R\$ 4.560,00
		32	409	R\$ 12,00	R\$ 4.908,00
		33	385	R\$ 12,00	R\$ 4.620,00
		34	469	R\$ 12,00	R\$ 5.628,00
		35	345	R\$ 12,00	R\$ 4.140,00
		36	286	R\$ 12,00	R\$ 3.432,00
		37	167	R\$ 12,00	R\$ 2.004,00
		38	86	R\$ 12,00	R\$ 1.032,00
39	44	R\$ 12,00	R\$ 528,00		
40	26	R\$ 12,00	R\$ 312,00		





# RIO BRANCO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. Os pares de meias deverão conter uma etiqueta de identificação auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica externamente. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, país de fabricação e instruções de lavagem. Tamanhos diversos conforme tabela.	41	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00
	42	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
	43	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
	44	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
	45	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
	46	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
	47	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
<b><u>TOTALIZANDO</u></b>		4.180 KITS		R\$ 50.160,00

#### 5. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da referida Contratação é de **R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)**;

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

#### MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Cotas para ME e EPP, conforme Lei 147/2014

Nos termos do artº 48, I da Lei Complementar Federal nº147, de 2014 os itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução da aquisição das meias escolares será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.

O prazo poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública e disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, conforme os artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a correta aplicação dos recursos e o atendimento integral das necessidades das unidades escolares da rede municipal.

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo
534	33390300000000000000 - Material de consumo	0

#### 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada juntamente com as certidões especificadas a seguir.





# **RIO BRANCO DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**8.2.** Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação, não podendo tal situação ensejar direito de reajuste de preços ou atualização monetária.

### **9. DAS ENTREGAS**

**9.1.** As entregas e descargas das meias escolares serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

**9.2.** A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.

**9.3.** As meias escolares deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), devendo a contratada realizar a entrega de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, conforme o quantitativo solicitado.

**9.4.** O local de entrega das meias escolares será na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 141, Bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul – PR, ou em outros locais previamente designados pela Secretaria, conforme a necessidade das unidades escolares.

**9.5.** As meias deverão ser recebidas pelo servidor responsável, juntamente com o fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**9.6.** Caso, a qualquer tempo, seja constatada discrepância nas especificações, qualidade inferior ou produtos danificados, a empresa contratada será imediatamente notificada para proceder à substituição dos itens, sem ônus adicional à Administração.

**9.7.** As meias escolares poderão ser solicitadas de forma total ou parcelada, conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação. Para cada entrega será emitida Nota de Empenho, dispensando-se a formalização de contrato, por se tratar de contratação de baixa complexidade, nos termos da legislação vigente.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer as meias escolares de alta qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência, garantindo que todos os produtos sejam adequados ao uso diário e compatíveis com os tamanhos solicitados.

**10.2.** O fornecedor estará sujeito à fiscalização das meias no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio do fiscal do contrato, o direito de recusar o recebimento dos produtos caso estes não se encontrem em condições satisfatórias de qualidade, higiene, acabamento, padronização ou conformidade com as especificações técnicas.

**10.3.** Para todas as meias fornecidas, considerar que a unidade, qualidade, integridade e padronização são pré-requisitos indispensáveis para o recebimento.

**10.4.** As entregas e descargas das meias escolares no local designado correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional à Administração Pública.

**10.5.** Efetuar a entrega das meias em perfeitas condições, dentro do prazo e no local indicado pelo solicitante/fiscal do contrato da SEMED, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.





# RIO BRANCO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 10.6.** Caso as meias sejam entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada, a empresa deverá substituí-las ou complementá-las imediatamente, sem ônus adicional ao Município.
- 10.7.** O fornecedor deverá substituir imediatamente qualquer produto que apresente defeitos, danos, irregularidades de fabricação, contaminação, má qualidade do material ou qualquer inconformidade constatada.
- 10.8.** Em caso de devolução das meias por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas decorrentes do recolhimento, substituição e nova entrega serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 10.9.** O fornecedor obriga-se a fornecer as meias escolares de acordo estritamente com as especificações técnicas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos quando constatado, no ato do recebimento, que não estão em conformidade quanto a quantitativo, qualidade, material, tamanho ou acabamento.
- 10.10.** O fornecedor deverá, quanto ao fornecimento e entrega das meias, obedecer rigorosamente às disposições legais vigentes, especialmente aquelas relativas à qualidade têxtil, rotulagem e normas de consumo.
- 10.11.** Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega, esta somente será concedida em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante avaliação e autorização da SEMED.
- 10.12.** O fornecedor deve responsabilizar-se pelos vícios de qualidade e garantia das meias escolares, conforme disposto nos artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 10.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inerentes ao objeto desta contratação.
- 10.14.** Comunicar à SEMED, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para entrega, qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação.
- 10.15.** É vedado ao fornecedor transferir a terceiros ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo se expressamente autorizado pela Administração e mediante conformidade com este Termo de Referência.
- 10.16.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e garantia dos produtos, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- 10.17.** O fornecedor responderá civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente a causar à Administração Pública ou a terceiros.
- 10.18.** Prestar à Administração, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, esclarecimentos e informações técnicas sobre os produtos fornecidos, suas características, composição e cuidados de uso.
- 10.19.** Manter durante toda a execução do contrato seu cadastro atualizado perante o Município, incluindo telefone, e-mail, endereço e dados bancários, bem como manter todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas para fins de pagamento.
- 10.20.** O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer item em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas de fabricação ou inconformidades.
- 10.21.** Responder civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento das meias escolares, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 10.22.** Arcar integralmente com o ônus decorrente de erro no dimensionamento dos quantitativos, devendo complementar o fornecimento, caso o inicialmente proposto não atenda integralmente ao objeto da contratação.





# **RIO BRANCO DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**10.23.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.24.** Assegurar que todas as meias escolares atendam às normas têxteis e de rotulagem vigentes, garantindo que não apresentem riscos aos estudantes e estejam devidamente identificadas quanto a composição, tamanho e orientações de conservação.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, assegurando que a entrega das meias escolares ocorra conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.2.** Atestar as Notas Fiscais correspondentes, após a entrega das meias e a verificação de sua conformidade com o pedido e com as exigências do contrato.

**11.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas nas meias escolares entregues, determinando a imediata substituição ou correção dos itens.

**11.4.** Participar das sistemáticas de supervisão e controle de qualidade, acompanhando o processo de recebimento e conferência das meias escolares, garantindo que estejam adequadas ao uso escolar e em conformidade com as especificações técnicas.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da documentação fiscal exigida.

**11.6.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada, quando aplicável e conforme a legislação vigente.

**11.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários à execução do objeto.

**11.8.** Designar representante legalmente habilitado para proceder ao acompanhamento, fiscalização e recebimento das meias escolares, observando os critérios de conformidade, qualidade e padronização.

**11.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, as meias escolares entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a contratada para proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração.

**11.10.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas, incluindo a emissão da Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente.

**11.11.** Aplicar as sanções cabíveis, na forma da legislação vigente e do instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

**11.12.** Registrar e documentar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, especialmente aquelas que envolvam não conformidades, substituições ou prorrogações, assegurando a devida transparência e rastreabilidade do processo.

### **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações relacionadas ao fornecimento dos brinquedos pedagógicos:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das unidades escolares ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;





# RIO BRANCO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- VI – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega dos brinquedos pedagógicos;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável nos casos de infrações gravíssimas, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**12.3.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

**12.4.** A aplicação de sanções não isentará a contratada das demais responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao fiscal do contrato:

**13.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, assegurando que os brinquedos pedagógicos atendam às especificações técnicas, pedagógicas e de segurança estabelecidas.

**13.2.** Acompanhar e atestar se os brinquedos pedagógicos estão sendo entregues dentro dos prazos, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada durante a execução do contrato.

**13.4.** Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, especialmente aquelas que envolvam não conformidade, atraso, avarias ou divergências nas especificações dos brinquedos pedagógicos.

**13.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a conformidade técnica e pedagógica dos produtos entregues.

**13.6.** Colocar à disposição da contratada os elementos, documentos e informações necessárias à correta execução do contrato.

**13.7.** Receber e encaminhar para pagamento as notas fiscais correspondentes, após a conferência e atesto dos brinquedos pedagógicos entregues, conforme o item 8 deste Termo de Referência.

**13.8.** Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa.





# **RIO BRANCO DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**13.9.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais, as especificações técnicas e as condições previstas na proposta vencedora.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto da contratação sem o consentimento prévio e formal do Município de Rio Branco do Sul, mediante acordo escrito e dentro dos limites legais permitidos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A contratante reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos brinquedos pedagógicos licitados, seja em razão de adequações pedagógicas ou orçamentárias, seja para garantir a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, conforme os artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco do Sul, 28 de novembro de 2025.

---

**Elisangela Rodrigues Baido**  
*Secretária Municipal de Educação*  
*Decreto: 8024/2025*

---

**João de Lara Ribeiro**  
*Fiscal de Contrato*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 08:29 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd6c1299dccc687>

